



# Relatório de Avaliação Anual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023



Índice	
SIGLAS .....	2
FICHA TÉCNICA .....	2
INTRODUÇÃO .....	2
I.EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO .....	3
II.METODOLOGIA .....	4
III.MONITORIZAÇÃO .....	4
IV.BALANÇO GLOBAL.....	9
V.CONFLITO DE INTERESSES.....	10
VI.CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	11

## Siglas

AI	Equipa de Auditoria Interna
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, IP
ARHAlg	Administração de Região Hidrográfica do Algarve
ARHC	Administração de Região Hidrográfica do Centro
ARH	Administração de Região Hidrográfica
CD	Conselho Diretivo da APA
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DEAE	Departamento de Estratégia e Análise Económica
DEPR	Departamento de Emergências e Proteção Radiológica
DFIN	Departamento Financeiro e de Recursos Gerais
DGA	Departamento de Gestão Ambiental
DRES	Departamento de Resíduos
Filedoc	Sistema de Gestão Documental em uso na APA
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território
MAE	Ministério do Ambiente e Energia
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RH	Recursos Humanos
REACH	Registo, Avaliação, Autorização e Restrição dos produtos químicos
TC	Tribunal de Contas
SI	Sistemas de Informação
SILIAMB	Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente
SIAIA	Sistema de Informação de sobre Impacte Ambiental
UO	Unidades Orgânicas

## Ficha Técnica

<b>Fundamento</b>	Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas - RGPC, Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º. do anexo ao Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro.
<b>Versão</b>	23-04-2024
<b>Incidência</b>	Plano Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas de 2023
<b>Elaboração</b>	Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna da APA

## Nota Introdutória

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) é um Instituto Público, dotado de autonomia administrativa financeira e patrimonial<sup>1</sup>, enquadrado na esfera da administração indireta do Estado, encontra-se sujeita à superintendência e tutela do Ministério do Ambiente e Energia (MAE), ao controlo jurisdicional do Tribunal de Contas<sup>2</sup> (TC) e ao controlo setorial da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território<sup>3</sup> (IGAMAOT).

A lei orgânica da APA foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que concentra as suas várias atribuições, enquanto entidade com poderes de Autoridade, bem como um conjunto de competências próprias, alargadas e reforçadas em 2018, através do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, repercutindo-se esta alteração na sua estrutura orgânica.

A nível central, a APA é constituída por 20 unidades orgânicas, distribuídas por Departamentos, Gabinetes e Equipas Multidisciplinares, existindo igualmente 5 unidades orgânicas descentralizadas, de tipologia departamental, as Administrações de Região Hidrográfica (ARH), que detêm competências no âmbito das matérias relacionadas com o licenciamento, fiscalização e reposição de recursos hídricos.

A APA dispõe do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi revisto e aprovado em 11 de outubro de 2023 pelo Conselho Diretivo. Esta revisão realizou-se de acordo com as medidas do novo Regime de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas (RGPC), o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e considerou igualmente as alterações ocorridas na estrutura orgânica e a atribuição de novas competências à APA. De acordo com o RGPC, o Plano de Prevenção de Riscos deve ser revisto a cada três anos.

O PPR é assim, um instrumento de gestão dinâmico que se adapta quer à estrutura organizacional, quer aos vários contextos de evolução das atividades desenvolvidas pela APA, sendo uma ferramenta essencial para mitigar os riscos e promover a integridade nas atividades da instituição.

A execução do PPR está sujeita a dois controlos anuais:

Em primeiro lugar realiza-se uma **avaliação intercalar no mês de outubro**, com o objetivo de verificar a implementação das medidas preventivas e corretivas relativas aos riscos que foram considerados elevados ou máximos, de modo a garantir um acompanhamento efetivo do risco e assegurar a integridade e a transparência nas atividades que implicam um maior risco.

Em segundo lugar, o PPR **é monitorizado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do relatório**. É feita uma avaliação anual em que é apurando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas. Esta análise contínua é fundamental para garantir que as medidas preventivas estão a ser efetivamente aplicadas e para ajustar qualquer necessidade de correção.

O RGPC prevê ainda a obrigatoriedade de publicitação do presente Relatório junto dos trabalhadores e na página oficial na Internet e da sua comunicação à Tutela Ministerial, aos serviços de inspeção da

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na atual redação, que aprova a Lei Orgânica da APA

<sup>2</sup> Artigo 68.º n.º 4, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

<sup>3</sup> Artigo 69.º n.º 2 da LEO

respetiva área governativa, Inspeção Geral da Agricultura do Mar e do Ordenamento do Território, IGAMAOT, bem como junto do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Com base na monitorização realizada para 2023, observa-se que o Plano está a ser executado, embora de forma distinta consoante a Unidade Orgânica em causa, e a natureza das medidas preventivas. A taxa global de implementação é de 87%, o que corresponde a 587 medidas implementadas e 182 medidas parcialmente implementadas num total de 886 medidas preventivas indicadas para um conjunto de 468 riscos a mitigar.

Encontram-se ainda **por implementar 98 medidas preventivas (cerca de 11%)**, cuja análise das matrizes remetidas pelas UO revela que a implementação das mesmas é condicionada por diversas razões, como sejam a escassez de recursos humanos, a ausência de procedimentos escritos para controlo e a dificuldade no cumprimento de prazos de reporte ao CD. Além disso, não foi dada informação relativamente a 19 medidas preventivas.

## I. Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi construído com base na seguinte metodologia: identificação das atividades geradoras de risco de gestão, corrupção ou infrações conexas, graduação do nível dos riscos associados a cada atividade, medidas de prevenção/mitigação dos riscos identificados.

A execução do Plano pressupõe a implementação das medidas de prevenção/mitigação e só se afere mediante a monitorização e controlo interno dos responsáveis pela sua implementação: em primeira linha, esta responsabilidade cabe ao Conselho Diretivo da APA, considerando que o Plano constitui um instrumento de gestão de risco; a par disto, e quanto à sua execução, a responsabilidade cabe aos dirigentes de cada Unidade Orgânica, na parte que lhes diga respeito.

A monitorização pressupõe assim uma avaliação da execução do Plano, bem como a identificação de eventuais situações potenciadoras de novos riscos que possam refletir a necessidade de revisão/atualização do Plano.

Adicionalmente e tendo por referência o RGPC, a avaliação anual a que o presente Relatório diz respeito, passou a ter que refletir a *“quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação”* - artigo 6, n.º4 alínea b)<sup>4</sup>.

A monitorização refletida no presente Relatório de Execução do PPR, vai incidir sobre o seguinte:

- i. Os riscos da atividade e as medidas preventivas para os controlar;
- ii. A mensuração dos riscos;
- iii. O grau de execução do plano, por implementação de medidas preventivas adotadas;
- iv. Previsão para a sua total implementação, se identificada;
- v. O balanço global da implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

---

<sup>4</sup> Do RGPC aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021<sup>4</sup>, de 9 de dezembro

## II. Metodologia

À semelhança do que tem vindo a ser concretizado em anos anteriores, a metodologia para elaboração do Relatório de Execução, teve por base a utilizada para a elaboração do PPRG, ou seja, considerando o universo de todas as 25 UO da APA (19 Departamentos, 3 Gabinetes, 3 Equipas Multidisciplinares). Nesse sentido, foram enviadas aos responsáveis de cada UO a respetiva matriz, para avaliação da execução do Plano, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, e a identificação dos constrangimentos que levaram à não implementação total ou parcial de algumas dessas medidas.

Adicionalmente, foi ainda solicitado aos responsáveis pela avaliação do Plano, que indicassem, se os riscos identificados para a atividade da sua UO, são passíveis de exposição da APA a eventuais atos de corrupção e/ou infrações conexas, cumprindo deste modo o desígnio do RGPC, onde as entidades devem “identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua” – artigo 6.º n.º1.

Recebidas as respostas, foram elaborados quadros resumo com informação sobre o grau de implementação/não implementação ou implementação parcial das medidas preventivas elencadas pelas UO para fazer face aos riscos identificados por área de atividade.

Segue-se a análise efetuada pela Equipa de AI das respostas recebidas, relativas aos riscos e respetivas medidas preventivas implementadas, e justificações apresentadas sobre eventuais dificuldades/constrangimentos à execução das medidas.

## III. Monitorização

Como anteriormente referido, com o RGPC passou a ser necessário às entidades fazerem uma avaliação sistemática dos riscos de atividade, identificando no relatório anual de avaliação da execução do Plano, a respetiva avaliação, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas necessárias para mitigar tais riscos, bem como a previsão da sua plena implementação com o objetivo de promover a integridade nas atividades da instituição.

Face ao exposto, a monitorização do Plano incidiu na análise, por parte da Equipa de AI, das matrizes das 25 UO da APA, as quais apresentam os riscos de atividade identificados por cada uma destas UO, e de uma matriz transversal contendo os riscos comuns a toda a APA, bem como na análise do conjunto das correspondentes medidas preventivas de controlo, cuja dimensão se revela no **Gráfico da Figura 1**.

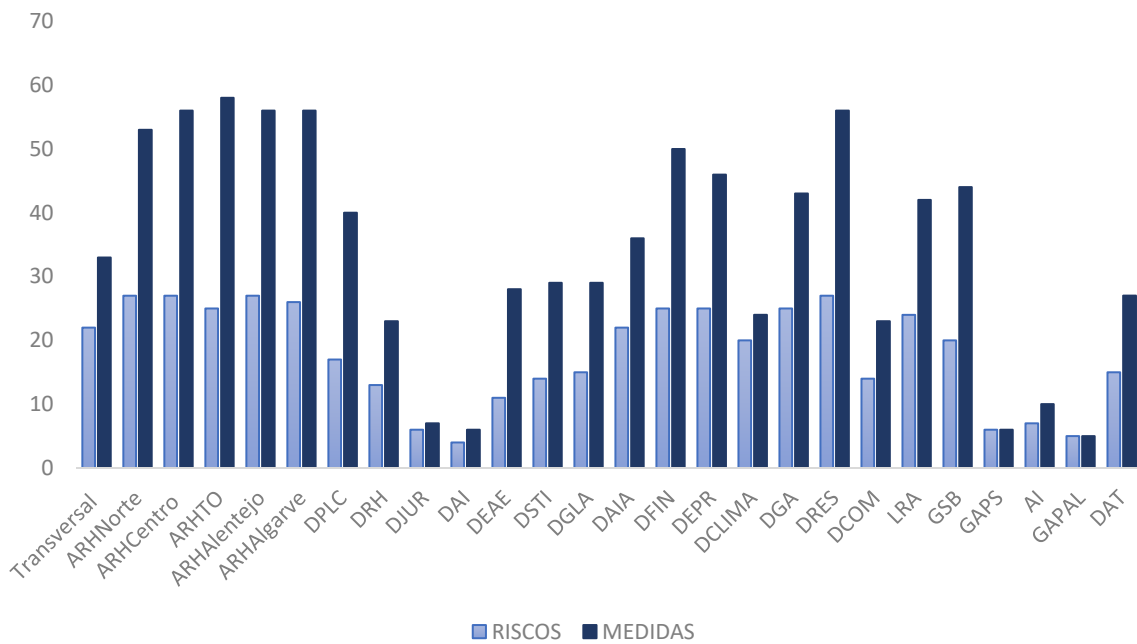


Figura 1 – Riscos de Atividade e Medidas Preventivas/UO

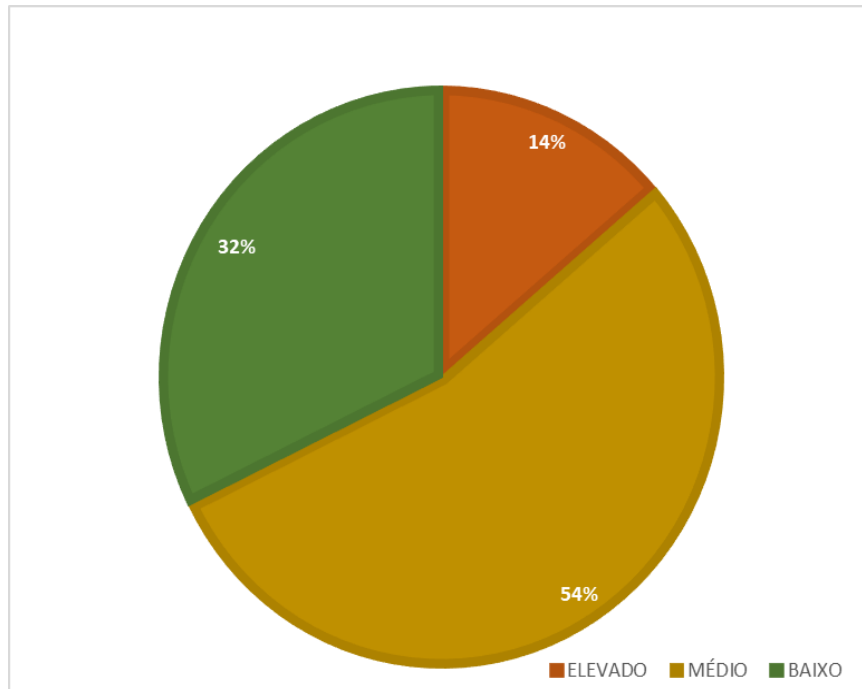
No seu conjunto perfazem 886 medidas preventivas e de controlo para um total de 468 riscos de atividade, o que revela bem a estrutura complexa da atividade da APA.

No gráfico da Figura 1, destacam-se algumas UO que apresentam um número elevado de **medidas preventivas**: as Administrações de Região Hidrográfica (ARH), o Departamento de Resíduos (DRES), o Departamento de Gestão Ambiental (DGA) e o Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR), consequência das competências a si atribuídas e cuja atividade multidisciplinar abrange um maior número de riscos. Assim, as ARH apresentam características de jurisdição territorial, com competência delegada<sup>5</sup> nas áreas do licenciamento, fiscalização, registo, liquidação e cobrança de receita bem como na autorização para realizar despesa. O Departamento de Resíduos (DRES) é a autoridade Nacional de Resíduos pelo que lhe compete emitir pareceres para licenciamentos e realizar auditorias técnico-ambientais ou económico-financeiras à atividade exercida por operadores de gestão de resíduos, o Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR) é membro da Autoridade Técnica de Intervenção, é responsável pelo controlo administrativo prévio de práticas, instalações, fontes de radiação e autorizações para atividades de gestão de resíduos radioativos. No que diz respeito ao Departamento de Gestão Ambiental (DGA) é a Autoridade Nacional para o REACH e Autoridade da Qualidade do Ar, assim como procede ao licenciamento e emite pareceres. Todas estas funções acarretam várias medidas preventivas.

Quanto ao **risco da atividade**, é de realçar a importância da sua mensuração, já que todas as atividades acarretam riscos que envolvem pessoas e processos. O nível dos riscos é aferido tendo em conta o grau de probabilidade de ocorrência e impacto dessa ocorrência na organização, sendo identificados na APA

<sup>5</sup> Operada pelo Despacho n.º 3569/2021, publicado no Diário da Republica 2.ª Série n.º 66 – Parte C, de 6 de abril - Subdelegação de competências do Vice-Presidente nos membros do seu pelouro.

riscos de nível Elevado, Médio e Baixo, conforme ilustra o **Gráfico da Figura 2**, do qual sobressai que, **na maioria das UO os riscos foram classificados como Médios (54%)**.



**Figura 2 – Qualificação dos Riscos**

Para a **aferição da execução das medidas preventivas**, foi instituída pela APA a classificação por grau de implementação da medida, com a seguinte definição:

<b>Implementada</b>	A medida corretiva foi aplicada e é adequada ao risco
<b>Parcialmente Implementada</b>	A medida preventiva não se encontra totalmente implementada por fatores condicionantes indicados pelas UO
<b>Não implementada</b>	A medida preventiva embora adequada não foi aplicada ao risco.

**Figura 3 – Quadro de Definição**

Considerando as premissas anteriores, importa agora apresentar o resultado da compilação realizada pela Equipa de Auditoria Interna, das respostas recebidas das UO, e identificar o grau de execução do PPR, aferindo se as medidas preventivas foram adequadas e contribuíram para mitigar ou evitar os riscos identificados de forma eficaz.

O **gráfico da Figura 4** permite evidenciar o total das medidas preventivas por unidade orgânica (886 no conjunto das UO) e a respetiva implementação.

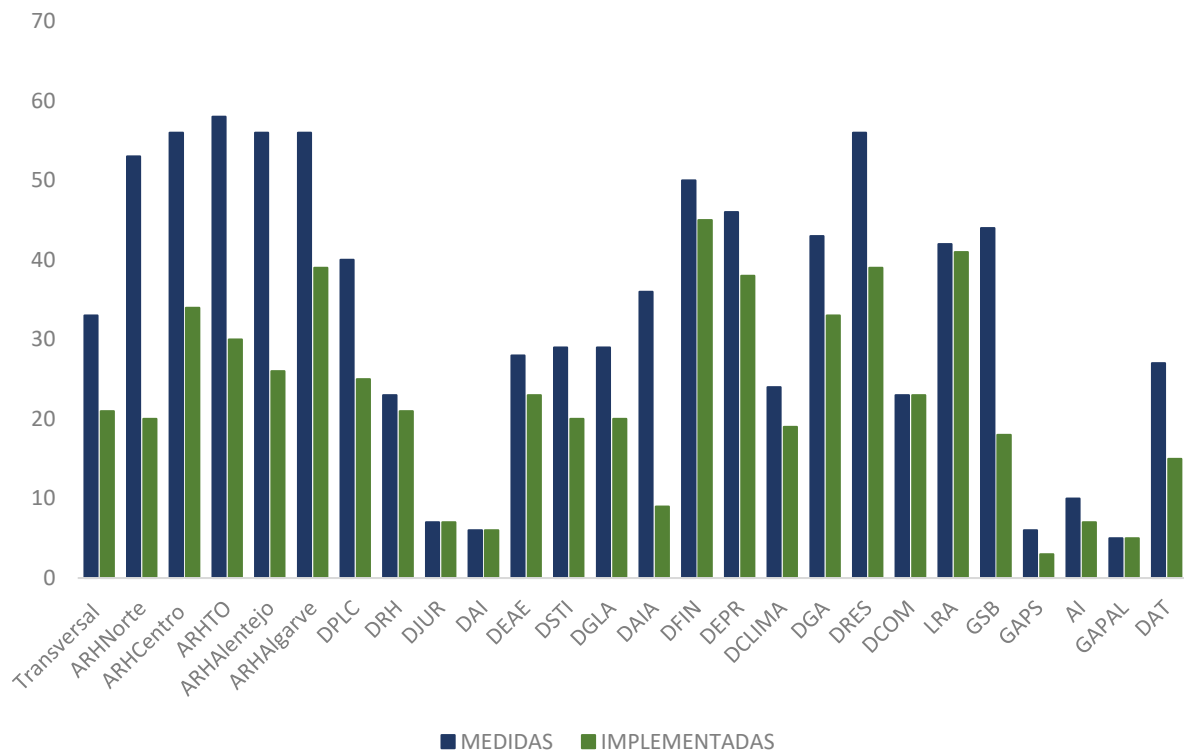


Figura 4 – Medidas Previstas Medidas Implementadas.

Saliente-se que foi descrito pelas UO que, pese embora os riscos se encontrem identificados corretamente para a atividade que desenvolvem, a implementação das medidas preventivas para os mitigar carecem de um reforço de meios, prioritariamente ao nível de Recursos Humanos e Sistemas de Informação, situação que justificou a classificação de algumas das medidas como parcialmente implementadas ou não implementadas, gráficos das Figuras 5 e 6, respetivamente.

Assim, encontram-se **parcialmente implementadas cerca de 21% das medidas preventivas, a que correspondem 182 das 886 medidas preventivas e de controlo**, tal como ilustra o gráfico da Figura 5.



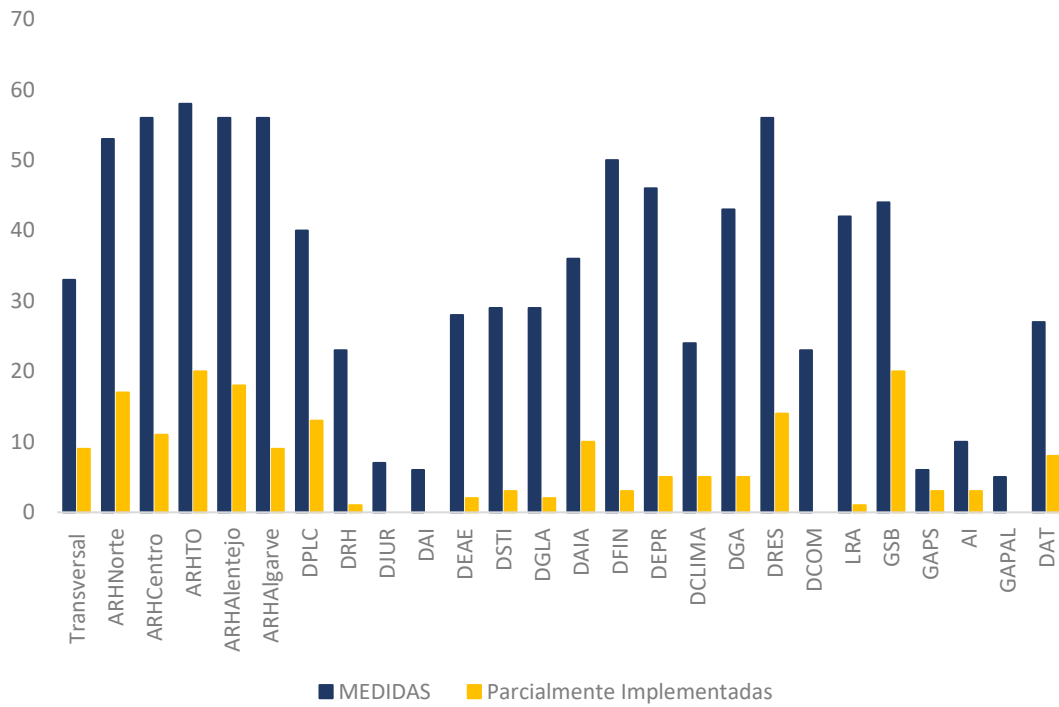


Figura 5 – Medidas Previstas - Medidas Parcialmente Implementadas.

Já no que concerne à não implementação das medidas previstas no Plano, a percentagem é pouco expressiva cifrando-se em cerca de 11%, a que correspondem a 98 medidas das 886 previstas – gráfico da Figura 6.

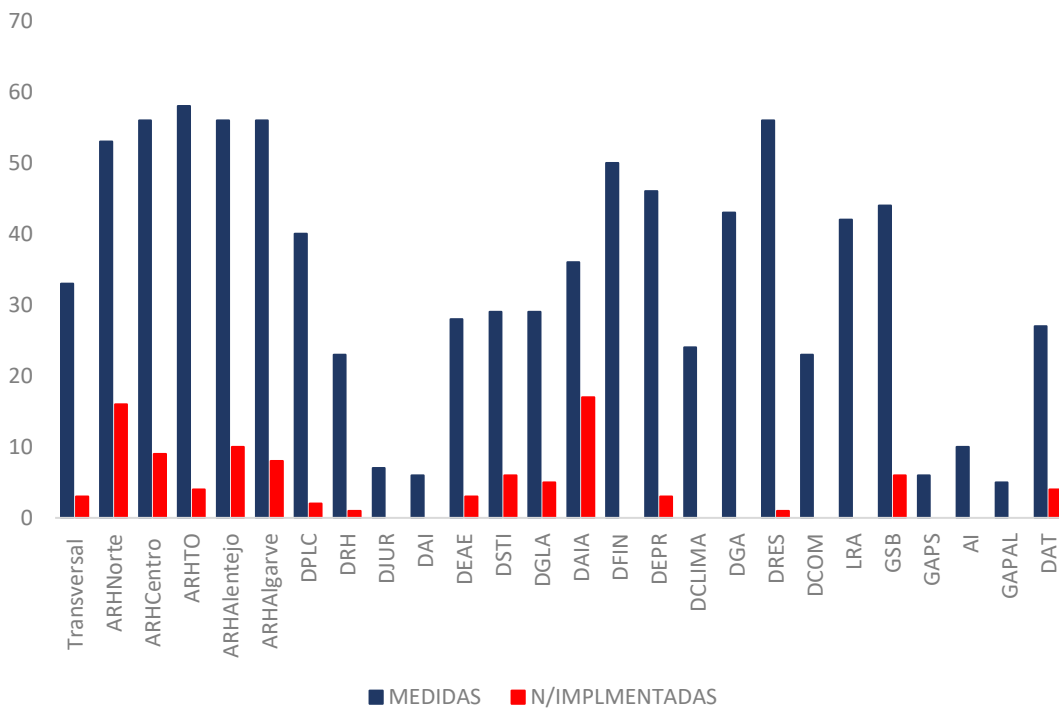


Figura 6 – Medidas Previstas - Medidas Não Implementadas.

Do universo global das 886 medidas propostas no PPR, apenas 2% (19 medidas) não obtiveram resposta dos departamentos correspondentes. Esta percentagem representa um conjunto de medidas preventivas para riscos já identificados pelos próprios departamentos mas que não foram avaliadas - o que leva a Equipa de AI a recomendar a sensibilização junto dos dirigentes das unidades orgânicas para a necessidade de responderem de forma completa quer à execução anual do PPR (que ocorre durante o mês de Abril do ano seguinte ao da execução), quer à monitorização dos riscos elevados (que ocorre em outubro de cada ano), considerando que o PPR é um instrumento de gestão, necessário a uma efetiva política de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas.

## IV. Balanço Global

O balanço global da execução do PPR, em 2023, considera o universo global de 25 UO (19 Departamentos, 3 Gabinetes, 3 Equipas Multidisciplinares) e a análise da matriz de riscos transversais de gestão, abrangendo toda a atividade da APA, incluindo as atividades que eventualmente possam expor a APA aos riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente, as atividades relacionadas com contratação pública, execução de despesa e da receita e o licenciamento, cumprindo o que dispõe o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

O balanço global refletido no **Quadro da Figura 7, evidencia um grau de execução global de 87%**, se consideradas as medidas implementadas e parcialmente implementadas, concluindo pela adequabilidade das medidas propostas para fazer face aos riscos identificados. Pela análise das matrizes recebidas verifica-se um elevado número de medidas parcialmente implementadas - 182 de 886, cerca de 21%, o que não indica que as mesmas são desadequadas, mas, sim, que a sua implementação se encontra prejudicada por qualquer constrangimento identificado pelas UO, em grande medida, pela insuficiente alocação de Recursos Humanos especializados ou a limitação dos Sistemas de Informação.

	Riscos	Implementadas	N/Implementadas	Parcial Implementadas	S/Resposta	Todas as Medidas	% IMP	% NÃO IM	% PARC IMP	% S/R
Transversal	22	21	3	9	0	33	63,64	9,09	27,27	0,00
ARHNorte	27	20	16	17	0	53	37,74	30,19	32,08	0,00
ARHCentro	27	34	9	11	2	56	60,71	16,07	19,64	3,57
ARHTO	25	30	4	20	4	58	51,72	6,90	34,48	6,90
ARHALentejo	27	26	10	18	2	56	46,43	17,86	32,14	3,57
ARHAlgarve	26	39	8	9	0	56	69,64	14,29	16,07	0,00
DPLC	17	25	2	13	0	40	62,50	5,00	32,50	0,00
DRH	13	21	1	1	0	23	91,30	4,35	4,35	0,00
DJUR	6	7	0	0	0	7	100,00	0,00	0,00	0,00
DAI	4	6	0	0	0	6	100,00	0,00	0,00	0,00
DEAE	11	23	3	2	0	28	82,14	0,00	0,00	0,00
DSTI	14	20	6	3	0	29	68,97	20,69	10,34	0,00
DGLA	15	20	5	2	2	29	68,97	17,24	6,90	6,90
DAIA	22	9	17	10	0	36	25,00	47,22	27,78	0,00
DFIN	24	45	0	3	2	50	90,00	0,00	6,00	4,00
DEPR	25	38	3	5	0	46	82,61	6,52	10,87	0,00
DCLIMA	20	19	0	5	0	24	79,17	0,00	20,83	0,00
DGA	25	33	0	5	5	43	76,74	0,00	11,63	11,63
DRES	27	39	1	14	2	56	69,64	1,79	25,00	3,57
DCOM	14	23	0	0	0	23	100,00	0,00	0,00	0,00
LRA	24	41	0	1	0	42	97,62	0,00	2,38	0,00
GSB	20	18	6	20	0	44	40,91	13,64	45,45	0,00
GAPS	6	3	0	3	0	6	50,00	0,00	50,00	0,00
AI	7	7	0	3	0	10	70,00	0,00	30,00	0,00
GAPAL	5	5	0	0	0	5	100,00	0,00	0,00	0,00
DAT	15	15	4	8	0	27	55,56	14,81	29,63	0,00
<b>Totais</b>	<b>468</b>	<b>587</b>	<b>98</b>	<b>182</b>	<b>19</b>	<b>886</b>	<b>66,25</b>	<b>11,06</b>	<b>20,54</b>	<b>2,14</b>
						<b>Total Global</b>	<b>86,79</b>			

Figura 7 – Quadro do Balanço Global

Apesar destes constrangimentos, é necessário assegurar a continuidade da implementação das medidas preventivas e de controlo no seu todo, bem como proceder a uma avaliação por parte das UO relativamente às medidas para as quais ainda não foi possível proceder à sua implementação ou para as quais não foi dada resposta, melhorando deste modo o grau de execução do PPR.

Pese embora as dificuldades refletidas nas matrizes (insuficientes RH, nomeadamente com formação específica de cada área de atuação da APA e dificuldades com SI), constata a Equipa de AI pela boa colaboração por parte dos responsáveis no cumprimento do PPR, recomendando que este seja continuado para adequado controlo de cada risco.

## V. Conflito de Interesses

O Conflito de Interesses refere-se à situação que ocorre quando um indivíduo é confrontado com a escolha entre os deveres e exigências da posição que detém na entidade para a qual trabalha, quer seja um governo, um negócio, ou uma organização da sociedade civil, e os seus próprios interesses privados,

que podem potencialmente pôr em risco o exercício objetivo dos seus deveres profissionais (*in Glossário Anti corrupção-2019, Transparência e Integridade*).

Desde 2012 que a temática do conflito de interesses na Administração Pública tem sido alvo de atenção, tendo o então Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovado, em 07 de novembro de 2012, a Recomendação relativa à Gestão de Conflito de Interesses no setor público onde recomenda a “subscrição, por todos os trabalhadores, de declaração de inexistência de conflito de Interesses relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual de algum modo tenha influência”, bem como a inclusão “no relatório sobre a execução do plano de prevenção de riscos de uma referência sobre a gestão de conflito de interesses” .

Igualmente, o recente Regime Geral de Prevenção da Corrupção (aprovado pelo Decreto-Lei n.º do 109-E/2021, de 9 de dezembro) prevê no artigo 13.º “Conflitos de interesses” que todos os funcionários designadamente os membros da Administração Pública, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo diploma assinem uma declaração de inexistência de conflitos de interesses nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção: **Contratação Pública, Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios, licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais e procedimentos sancionatórios**, atividades que a APA desenvolve na sua esfera de atuação.

Desde o PPRG2018, que a APA tem aprovada, a **Minuta de Declaração de Inexistência de Incompatibilidades e Impedimentos**, no sentido de prevenir o Conflito de Interesses na APA e enquanto medida preventiva, a ser subscrita por todos os trabalhadores, e a incluir em cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções, no qual de algum modo possa ter influência. Complementarmente, com a aprovação do **Código de Conduta da APA**, foi determinado através do Despacho n.º 2/PRES/2022 a subscrição das declarações de inexistência de conflito de interesses e de inexistência de impedimento de membro de júri em procedimento concursal, tendo sido igualmente solicitado, em 2022, a todos os trabalhadores da APA, independentemente do cargo ou carreira, a subscrição da *Declaração de inexistência de conflito de interesses*.

## VI. Conclusões e Recomendações

A monitorização do PPR tem como objetivo aferir a implementação das medidas preventivas concebidas por cada UO para prevenir os riscos das atividades desenvolvidas. Trata-se de numa função de autoavaliação exercida de modo independente pelos responsáveis das UO, avaliando e reforçando, de modo sistemático, a necessidade de rever os métodos e procedimentos implementados, permitindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro. É por isso um instrumento não só de gestão própria da cada UO, mas também de gestão global para o Conselho Diretivo.

Globalmente, a monitorização efetuada vertida no presente Relatório, apresenta um **grau de execução do Plano em cerca de 87%, superior ao de 2022 (81%)**. Este resultado reflete a maior e continua implementação das medidas preventivas por parte das UO.

A análise das matrizes recebidas permite que a Equipa de Auditoria Interna apresente as seguintes conclusões:

- I. Verificam-se **limitações na alocação de Recursos Humanos nas Unidades Orgânicas**, situação referida por grande parte destas, o que condiciona a atividade e o cumprimento de metas, objetivos e prazos, condicionando também o cumprimento das medidas preventivas previstas. Além disso, a escassez de RH limita a desejável rotatividade de funções. A par da limitação quanto à alocação de Recursos Humanos, evidenciam também as matrizes **a necessidade de reforçar a capacidade técnica e a especialização** dos colaboradores para o cumprimento das suas competências.
- II. Diminuta formação técnica especializada. As poucas oportunidades surgidas são condicionadas pela escassez de recursos humanos/constrangimentos financeiros. De assinalar o esforço do DRES na realização de ações de formação interna e de esclarecimento periódicos com vista à uniformização da interpretação e aplicação do quadro legal em matéria de resíduos.
- III. A nível dos **Sistemas de Informação** são referidos constrangimentos relacionados com os Sistemas de Informação – manutenção e desenvolvimento - situação que condiciona a atividade produzida- bem como a necessidade de ferramentas informáticas de auditoria (controlo e análise de acessos).
- IV. Necessidade de digitalização de um conjunto de informação constante do arquivo histórico. Limitações impostas ao nível do filedoc, SILIAMB e SIAIA ao nível tecnológico, designadamente em termos da impossibilidade de carregar ficheiros de grande dimensão.
- V. Persistem as limitações relacionadas com **a Contratação Pública**, nomeadamente ao nível de formação dos técnicos que integram as UO, harmonização e clareza dos procedimentos de formação e execução dos contratos.

Face às conclusões retiradas, e à semelhança do que já foi aferido em anteriores relatórios, **mantém-se a necessidade aperfeiçoar o Sistema de Controlo Interno**, bem como a resolução das situações organizacionais que limitam a plena implementação das medidas preventivas, **recomendando** a Equipa de Auditoria Interna o seguinte:

1. **Realização de ações de formação junto dos trabalhadores para divulgação e sensibilização sobre as matérias relacionadas com a prevenção da corrupção e o conflito de interesses**, promovendo deste modo comportamentos adequados à prestação de um serviço público isento, transparente, igualitário e imparcial.
2. **Realização de formação técnica especializada para os recursos humanos nas áreas em que ingressam.**
3. **Desenvolvimento e implementação do repositório** de manuais de procedimentos, boas práticas, minutas, de divulgação interna **\_ Intranet \_** acessível a todos os colaboradores internos, o qual está a ser desenvolvido no âmbito do projeto de conciliação vida profissional e vida familiar, denominado APA + Feliz, tal como previsto na Deliberação nº35.4/CD/2022, de 30 de setembro de 2022, e que previsivelmente será concluído em 2024.
4. Implementação do **Canal de denúncia**, em estreita observância ao Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) - Lei nº93/2021, de 20 de dezembro, que permitirá a

apresentação e o seguimento seguros de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto do RGPD.

Após aprovação pelo CD, e no prazo de 10 dias úteis, o Relatório de avaliação da execução do Plano de 2023 deverá ser enviado à Tutela, à IGAMAOT e ao MENAC, bem como, dado a conhecer a todos os trabalhadores, ficando disponível na página da internet da APA (cf. Art.6.º, n.º 7 e n.º6, do RGPC).



Rua da Murgueira, 9  
Zambujal - Alfragide  
2610-124 Amadora

geral@apambiente.pt  
T. (+351) 21 472 82 00

**apambiente.pt**

